DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 01 de julho de 2026 | Edição nº 341

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 01 de julho de 2026 | Edição nº 341

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
- ***Atos Oficiais*** 3
  - Portarias 3
- ***Licitações e Contratos*** 7
  - Dispensas 7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 8
- ***Atos Oficiais*** 8
  - Portarias 8

Poder Legislativo 31
- ***Atos Oficiais*** 31
  - Portarias 31
- ***Licitações e Contratos*** 33
  - Aviso de Licitação 33
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 517/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a Sra. **Suelen Castilho Dias da Silva** do cargo em comissão DCA-04 **EDU-C04-004**, o qual foi nomeado através da Portaria RH/DP nº 477/2026.

Artigo 2º - Nomeia a Sra. **Suelen Castilho Dias da Silva**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-05 **EDU-C05-001**, de recrutamento amplo, para função de assessoria e secretariado escolar da Diretoria de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos em 01/06/2026.

Lambari, 23 de junho de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2026_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 518/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a servidora efetiva Sra. **Sabrina Ribeiro Pinto**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-03 **GAB-C03-005**, de recrutamento amplo do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos em 01/06/2026.

Lambari, 23 de junho de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2026_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 520/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, atribui gratificação temporária estratégica GTE aos servidores:

Código	Nível	Servidor
CUJ-G06-001	GTE-6	Mariângela Catão dos Santos Silva
EDU-G04-001	GTE-4	Nilvando Carnutes da Silva
EDU-G04-002	GTE-4	Heleny Caroline Damasceno Germano
ESP-G06-001	GTE-6	Lucas Clayderson de Morais Gama
DSO-G06-001	GTE-6	Thales Heitor Souza Alves
FAZ-G06-002	GTE-6	Barbara Vitória Luz Cabral
FAZ-G06-001	GTE-6	Henrique Tomaz Ota
GAB-G01-002	GTE-1	Sabrina Ribeiro Pinto
GAB-G02-001	GTE-2	Dalila Tatieli dos Santos Pires
GAB-G02-002	GTE-2	José Jorge Ribeiro
GAB-G06-002	GTE-6	Everton Caetano de Oliveira
GAB-G06-003	GTE-6	Rander Júnior Nogueira dos Reis
MAM-G06-001	GTE-6	Fabricio Tadeu Pereira
OLP-G05-001	GTE-5	Kelvim Rodrigues Silva de Oliveira
OLP-G03-001	GTE-3	Lúcio Flávio Ribeiro
SAU-G01-001	GTE-1	Rafael Henrique da Silva
SAU-G03-001	GTE-3	Paula Pereira de Faria Fernandes
SAU-G05-001	GTE-5	Cíntia Rodrigues de Oliveira Carmo Falcão
SAU-G05-002	GTE-5	Juliana Aparecida da Silva
SAU-G05-003	GTE-5	Maria Fernanda da Silva Coutinho
SAU-G05-004	GTE-5	Luciana Maria Faria Astério Fleming
SAU-G06-001	GTE-6	Lidiane da Silva Moreira Paiva

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º - revoga as Portarias RH/DP nº 500/2026 e 501/2026, que atribuía gratificações temporárias estratégica, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de junho de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2026_____.

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 334/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, REPUBLICARÁ o Pregão Eletrônico nº 020/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL E PÓ DE CAFÉ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.** As Propostas Serão Recebidas das 12:59 do dia 02 de JULHO de 2026 até as 12:59 do dia 14 de JULHO de 2026. A licitação ocorrerá no dia 14 de JULHO de 2026 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 01 de julho de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

PORTARIA Nº 012/2026

Institui a Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Geral de Contratos Administrativos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG – SAAE, designa seus membros como responsáveis pela fiscalização ordinária dos contratos administrativos em geral e estabelece atribuições, procedimentos e responsabilidades.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG – SAAE, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, especialmente pela Lei Municipal nº 327, de 06 de dezembro de 1966, pelo Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do SAAE de Lambari/MG, homologado pela Resolução ARISSMIG nº 009, de 21 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Municipal n° 011 de 08 de junho de 2015, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o SAAE é autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Lambari/MG;

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário possuem natureza essencial, exigindo controle permanente das contratações necessárias à sua adequada prestação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação aplicáveis à Administração Pública direta, autárquica e fundacional, inclusive municipal;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, recebimento, atesto, liquidação e pagamento dos contratos administrativos celebrados pelo SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a segregação de funções, a compatibilidade técnica dos agentes designados, a rastreabilidade dos atos administrativos e a prevenção de conflitos de interesses;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir riscos de execução inadequada, pagamentos indevidos, ausência de registros formais, fragilidade na liquidação da despesa, responsabilização administrativa e questionamentos por órgãos de controle;

CONSIDERANDO que diversos contratos do SAAE possuem repercussão direta sobre a operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, exigindo fiscalização técnica, administrativa e operacional compatível com a natureza do objeto contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir estrutura permanente responsável pela fiscalização ordinária dos contratos administrativos em geral, sem prejuízo da designação de fiscais específicos para contratos que, por sua natureza, complexidade, valor, risco ou especificidade técnica, assim exigirem;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG – SAAE, a **Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Geral de Contratos Administrativos**, responsável pela fiscalização ordinária dos contratos administrativos celebrados pela Autarquia.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

§ 1º Para fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os membros da Comissão ora designados atuarão como representantes da Administração encarregados do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual, nos limites das atribuições previstas nesta Portaria.

§ 2º A Comissão atuará como estrutura geral e permanente de fiscalização contratual do SAAE, abrangendo os contratos vigentes e futuros, salvo quando houver designação específica de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial, comissão especial ou equipe própria para determinado contrato.

§ 3º A designação da Comissão como responsável pela fiscalização geral não afasta a possibilidade de designação específica de fiscal ou equipe de fiscalização para contratos de maior complexidade, valor relevante, risco operacional, natureza técnica especializada ou repercussão direta sobre a continuidade dos serviços públicos de água e esgoto.

§ 4º A atuação da Comissão deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os regulamentos internos do SAAE, as normas municipais aplicáveis, as normas regulatórias pertinentes, as orientações dos órgãos de controle e os princípios da legalidade, eficiência, motivação, transparência, segregação de funções, economicidade e interesse público.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Geral de Contratos Administrativos tem por finalidade assegurar o acompanhamento regular da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas e a adequada instrução dos processos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento.

Parágrafo único. A atuação da Comissão deverá contribuir para a prevenção de falhas de execução, pagamentos indevidos, ausência de registros formais, atrasos injustificados, descumprimento contratual, prejuízos ao erário e riscos à continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º A fiscalização geral exercida pela Comissão abrange, no que couber:

I – contratos de fornecimento de bens, materiais, equipamentos, insumos e produtos químicos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

II – contratos de prestação de serviços contínuos e não contínuos;

III – contratos de obras e serviços de engenharia;

IV – contratos de manutenção preventiva e corretiva;

V – contratos relacionados a redes, adutoras, reservatórios, captação, ETA, ETE, elevatórias, bombas, painéis, hidrômetros e demais estruturas operacionais;

VI – contratos de tecnologia da informação, sistemas, softwares, suporte técnico e serviços correlatos;

VII – contratos de locação de bens móveis ou imóveis;

VIII – atas de registro de preços, quando houver fornecimento, execução ou obrigação concreta a ser acompanhada pelo SAAE;

IX – instrumentos equivalentes ou congêneres que demandem controle de execução.

Art. 4º A Comissão exercerá atividade de acompanhamento, orientação, controle e fiscalização da execução contratual, não substituindo a competência da autoridade superior para autorizar despesas, decidir sobre aditivos, aplicar sanções, rescindir contratos, decidir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou praticar outros atos administrativos decisórios de competência própria.

§ 1º As manifestações da Comissão deverão subsidiar a tomada de decisão pela Diretoria do SAAE ou pela autoridade competente.

§ 2º A atuação da Comissão deverá ser documentada nos autos do respectivo processo administrativo de contratação, execução, medição, liquidação ou pagamento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 5º A Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Geral de Contratos Administrativos será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente da Comissão e responsável pela coordenação geral:

Nome: MARCOS PAULO VAZ FERREIRA

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Cargo/Função: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

Matrícula: 388

II – Membro responsável pela fiscalização técnica, operacional ou setorial:

Nome: ROGERIO DONIZETE DA SILVA JUNHO

Cargo/Função: ENCANADOR

Matrícula: 381

III – Membro responsável pela fiscalização administrativa, documental e de apoio à liquidação:

Nome: KELLI AMARAL DA SILVA

Cargo/Função: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

Matrícula: 386

IV – Membro suplente:

Nome: VANIA POLISSENI DA SILVA

Cargo/Função: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

Matrícula: 362

§ 1º Os membros da Comissão ficam formalmente designados para exercer, em caráter geral, as atividades de fiscalização contratual ordinária no âmbito do SAAE, observadas as competências, limites e responsabilidades definidos nesta Portaria.

§ 2º Os membros designados nos incisos I a IV deverão ser, preferencialmente, ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Autarquia, possuindo atribuições, formação, experiência ou conhecimento compatível com a natureza da fiscalização exercida.

§ 3º A participação de servidor em estágio probatório na Comissão é admitida, desde que o servidor esteja em exercício regular no SAAE, possua atribuições, formação,

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

experiência ou conhecimento compatível com a função desempenhada e inexista vedação legal, estatutária ou regulamentar.

§ 4º A condição de servidor em estágio probatório não constitui, por si só, impedimento para atuação na Comissão, na gestão ou na fiscalização contratual, observado o disposto nesta Portaria e na legislação municipal aplicável.

§ 5º Nos contratos de maior complexidade técnica, valor relevante, risco operacional ou impacto direto sobre a continuidade dos serviços públicos de água e esgoto, recomenda-se que o servidor em estágio probatório atue acompanhado de servidor efetivo estável, fiscal técnico específico, equipe de apoio ou membro da Comissão com maior experiência.

§ 6º A atuação dos membros da Comissão deverá observar a segregação de funções, de modo que, em cada processo contratual, a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e a fiscalização operacional ou setorial sejam exercidas de forma individualizada, conforme a respectiva designação funcional, sendo vedado o acúmulo das funções de fiscalização técnica e fiscalização administrativa por um mesmo servidor em relação ao mesmo contrato administrativo.

§ 7º A Comissão poderá atuar de forma colegiada ou por distribuição interna de tarefas entre seus membros, conforme a natureza do contrato, a complexidade do objeto e a disponibilidade operacional dos servidores, preservada a segregação de funções prevista nesta Portaria.

§ 8º A distribuição interna das atividades de fiscalização deverá ser registrada em despacho, relatório, ordem interna, checklist, termo de fiscalização ou documento equivalente, com indicação do membro responsável pela verificação realizada.

§ 9º Poderão ser designados outros servidores para integrar a Comissão, mediante portaria complementar, quando o volume, a complexidade ou a natureza dos contratos assim exigir.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando conhecimento de suas atribuições, deveres, impedimentos, limites de atuação e responsabilidade funcional.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Parágrafo único. O Termo de Ciência e Responsabilidade será arquivado em pasta própria da Comissão ou juntado aos processos administrativos dos contratos fiscalizados.

Art. 7º Nos casos de férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição, exoneração, mudança de setor ou impossibilidade temporária de atuação de membro da Comissão, suas atribuições serão exercidas pelo suplente ou por servidor designado pela Diretoria do SAAE.

§ 1º A substituição deverá ser registrada nos autos ou em controle próprio da Comissão.

§ 2º O afastamento de membro da Comissão não suspende a obrigação de fiscalização dos contratos administrativos.

§ 3º Na hipótese de substituição, deverá ser preservada, sempre que possível, a segregação entre fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização operacional ou setorial.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE GERAL DA COMISSÃO PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 8º A Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Geral de Contratos Administrativos fica designada como responsável pela fiscalização ordinária dos contratos administrativos vigentes e futuros do SAAE, ressalvados os casos em que houver designação específica de fiscal, gestor, comissão especial ou equipe própria.

§ 1º A designação geral prevista no caput compreende o acompanhamento da execução contratual, a verificação de conformidade do objeto, o registro de ocorrências, a manifestação prévia ao atesto e o encaminhamento de providências à Diretoria do SAAE.

§ 2º A fiscalização exercida pela Comissão poderá ser realizada por um ou mais de seus membros, conforme a natureza do objeto fiscalizado, devendo a manifestação ser assinada pelo servidor ou servidores que efetivamente realizaram a verificação.

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

§ 3º Quando a fiscalização demandar análise técnica especializada, a Comissão poderá solicitar apoio de servidor com conhecimento específico ou propor à Diretoria a designação de fiscal técnico específico.

§ 4º A atuação da Comissão não impede que a Diretoria designe, em qualquer tempo, fiscal ou equipe específica para determinado contrato.

Art. 9º A designação específica de fiscal ou equipe de fiscalização será recomendada, preferencialmente, nos contratos que envolvam:

I – obras e serviços de engenharia;

II – intervenções em redes, adutoras, captação, reservatórios, ETA, ETE, elevatórias ou unidades operacionais;

III – manutenção de bombas, painéis elétricos, equipamentos eletromecânicos, sistemas de automação ou equipamentos operacionais críticos;

IV – aquisição ou aplicação de produtos químicos;

V – contratos de tecnologia da informação, softwares, sistemas comerciais, automação ou suporte especializado;

VI – contratos de valor relevante;

VII – contratos com risco direto à continuidade, regularidade, segurança ou qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VIII – contratos com histórico de falhas, atrasos, notificações, glosas ou controvérsias;

IX – contratos cuja fiscalização demande conhecimento técnico não disponível entre os membros da Comissão.

Art. 10. A designação específica de fiscal, quando realizada, poderá ocorrer por:

I – portaria complementar;

II – ordem de serviço;

III – despacho formal da Diretoria no processo administrativo;

IV – termo de designação juntado aos autos;

V – anexo específico desta Portaria.

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

§ 1º A designação específica deverá indicar, sempre que possível, o contrato, o objeto, o servidor designado, sua função, o período de atuação e o respectivo substituto.

§ 2º A existência de fiscal específico não afasta a possibilidade de atuação complementar da Comissão, especialmente para apoio administrativo, controle documental, consolidação de informações e orientação procedimental.

§ 3º Quando houver fiscal específico, este será o responsável primário pela fiscalização do contrato designado, cabendo à Comissão atuação subsidiária, complementar ou coordenadora, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 11. Compete à Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Geral de Contratos Administrativos:

I – acompanhar a execução dos contratos administrativos celebrados pelo SAAE;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, contrato, proposta da contratada, ordens de serviço, ordens de fornecimento e demais documentos aplicáveis;

III – registrar formalmente as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual;

IV – manifestar-se, quando cabível, antes do atesto de notas fiscais, liquidação e pagamento;

V – subsidiar o recebimento provisório e definitivo de bens, serviços, obras ou demais objetos contratados;

VI – comunicar à Diretoria do SAAE falhas, irregularidades, atrasos, vícios, inexecuções ou riscos à continuidade dos serviços;

VII – propor notificações à contratada para correção de falhas, apresentação de documentos, cumprimento de obrigações ou justificativa de condutas;

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

VIII – propor, quando cabível, glosas, retenções, rejeição do objeto, substituição, correção, abertura de procedimento sancionador, alteração contratual, rescisão ou demais providências administrativas;

IX – organizar registros mínimos de fiscalização contratual, de forma física ou eletrônica;

X – apoiar a adequada instrução dos processos de recebimento, liquidação e pagamento;

XI – orientar os setores internos quanto à necessidade de registro formal da execução contratual;

XII – solicitar apoio técnico, jurídico, contábil, financeiro ou operacional quando a matéria exceder a competência ordinária da Comissão;

XIII – zelar pela rastreabilidade dos atos de fiscalização e pelo fortalecimento do controle interno;

XIV – elaborar relatório, termo de ocorrência, checklist, despacho ou manifestação equivalente sempre que necessário à comprovação da execução contratual;

XV – controlar o prazo de tramitação interna de pedidos formulados pelas contratadas relacionados à execução contratual, especialmente reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e alterações de execução.

Art. 12. Compete ao Presidente da Comissão:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;

II – distribuir as atividades de fiscalização entre os membros;

III – convocar reuniões, quando necessário;

IV – consolidar informações e relatórios;

V – encaminhar à Diretoria situações que dependam de decisão superior;

VI – zelar pela organização documental mínima da fiscalização contratual;

VII – propor à Diretoria a designação de fiscal específico quando a natureza do contrato assim recomendar;

VIII – acompanhar o cumprimento desta Portaria;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

IX – acompanhar os prazos internos de análise dos pedidos encaminhados à Comissão.

Parágrafo único. A função de Presidente da Comissão possui natureza de coordenação interna, não substituindo a responsabilidade do membro que efetivamente realizar a verificação técnica, administrativa ou operacional do contrato.

Art. 13. Compete ao membro responsável pela fiscalização técnica:

I – verificar a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa do objeto executado;

II – acompanhar a entrega de bens, execução de serviços, obras, manutenção ou fornecimentos;

III – realizar ou acompanhar medições, vistorias, conferências e inspeções, quando cabíveis;

IV – registrar vícios, falhas, atrasos, desconformidades ou execução parcial;

V – recomendar aceitação, rejeição, substituição, correção, glosa ou complementação do objeto;

VI – comunicar riscos à continuidade, segurança ou qualidade dos serviços de saneamento.

Art. 14. Compete ao membro responsável pela fiscalização administrativa:

I – verificar a regularidade formal da documentação apresentada pela contratada;

II – conferir a compatibilidade entre nota fiscal, contrato, empenho, ordem de serviço, ordem de fornecimento e relatório de execução;

III – acompanhar certidões, garantias, seguros, vigência, prazos e obrigações documentais;

IV – registrar pendências administrativas que possam impedir ou condicionar o pagamento;

V – apoiar a instrução dos processos de liquidação e pagamento;

VI – comunicar à Comissão e à Diretoria inconsistências formais ou documentais relevantes.

Art. 15. Compete ao membro responsável pela fiscalização operacional ou setorial:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

I – acompanhar a execução contratual no local, setor ou unidade em que o objeto seja efetivamente executado, prestado ou utilizado;

II – registrar ocorrências locais;

III – informar se o bem, serviço ou obra atende às necessidades operacionais do SAAE;

IV – comunicar falhas, atrasos, interrupções, defeitos ou riscos operacionais;

V – apoiar medições, conferências e verificações de campo;

VI – acompanhar serviços realizados em captação, ETA, ETE, redes, elevatórias, reservatórios, oficinas, almoxarifado, atendimento, setor comercial ou demais unidades do SAAE.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 16. Cada contrato administrativo deverá possuir registro mínimo de fiscalização, físico ou eletrônico, vinculado ao respectivo processo administrativo.

§ 1º O registro de fiscalização deverá conter, quando aplicável:

I – contrato e aditivos;

II – termo de referência, projeto básico, proposta da contratada e documentos essenciais à execução;

III – ordem de serviço, ordem de fornecimento ou autorização de execução;

IV – ato de designação da Comissão ou de fiscal específico;

V – relatórios, checklists, termos de ocorrência ou manifestações da Comissão;

VI – notas fiscais, faturas e documentos de cobrança;

VII – notificações expedidas à contratada;

VIII – manifestações sobre glosas, retenções, correções ou recebimento do objeto;

IX – termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis;

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

X – documentos necessários à liquidação e ao pagamento.

§ 2º Nos contratos de baixa complexidade ou fornecimento imediato, o registro poderá ser simplificado, desde que suficiente para demonstrar a efetiva execução, o recebimento, o atesto e a regularidade do pagamento.

Art. 17. A fiscalização deverá ser formalizada por relatório, despacho, checklist, termo de ocorrência, atesto circunstanciado ou manifestação equivalente.

§ 1º A manifestação de fiscalização deverá conter, sempre que possível:

I – identificação do contrato;

II – identificação da contratada;

III – período fiscalizado;

IV – descrição do objeto executado ou fornecido;

V – avaliação quanto à conformidade da execução;

VI – ocorrências verificadas;

VII – providências adotadas ou recomendadas;

VIII – manifestação quanto à possibilidade de recebimento, liquidação ou pagamento;

IX – assinatura do membro ou membros responsáveis pela verificação.

§ 2º A manifestação poderá ser conjunta, quando a natureza do contrato exigir análise técnica, administrativa e operacional integrada, preservada a segregação de funções.

Art. 18. O atesto de nota fiscal, fatura ou documento equivalente deverá ser precedido de manifestação da Comissão ou do fiscal especificamente designado quanto à efetiva execução do objeto.

§ 1º O atesto deverá indicar, ainda que de forma objetiva, que o bem foi entregue, o serviço foi prestado, a obra ou etapa foi executada, ou a obrigação contratual foi cumprida conforme as condições pactuadas.

§ 2º É vedado o atesto automático, genérico ou sem lastro mínimo na verificação da execução contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

§ 3º O atesto não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, omissões, desconformidades, garantias ou responsabilidades posteriores previstas em lei ou contrato.

Art. 19. Constatada falha, desconformidade, atraso, inexecução parcial, risco operacional ou descumprimento contratual, a Comissão deverá registrar a ocorrência e comunicar a Diretoria do SAAE para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. A Comissão poderá propor notificação da contratada, glosa, retenção, rejeição do objeto, exigência de substituição ou correção, abertura de procedimento sancionador, rescisão ou outra medida administrativa adequada.

Art. 20. Os pedidos formulados pela contratada relativos a reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, prorrogação de prazo, alteração de condições de execução ou outras solicitações relacionadas à execução contratual deverão ser encaminhados à Comissão para instrução inicial, controle de prazo e elaboração de manifestação administrativa.

§ 1º A Comissão deverá analisar e relatar o pedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento formal da solicitação acompanhada dos documentos mínimos necessários à sua análise.

§ 2º Caso o pedido esteja incompleto, a Comissão deverá solicitar a complementação documental à contratada, preferencialmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicando de forma objetiva os documentos ou esclarecimentos necessários.

§ 3º O prazo previsto no § 1º ficará suspenso até a apresentação da documentação complementar solicitada, quando indispensável à análise do pedido.

§ 4º Concluída a instrução pela Comissão, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria do SAAE, com as manifestações técnica, administrativa, contábil e jurídica cabíveis, quando necessárias, para decisão da autoridade competente.

§ 5º A tramitação interna dos pedidos deverá observar prazo compatível com o dever de decisão expressa da Administração, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

§ 6º A manifestação da Comissão terá natureza instrutória, não substituindo a decisão da autoridade competente quanto ao deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido.

CAPÍTULO VI

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 21. O recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contrato, o termo de referência, o projeto básico e as normas internas aplicáveis.

§ 1º O recebimento provisório, quando cabível, será realizado pela Comissão, por membro responsável pela fiscalização ou por fiscal especificamente designado, mediante termo, relatório ou documento equivalente que indique a verificação das exigências técnicas aplicáveis.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 3º O membro da Comissão, fiscal ou servidor que tiver realizado o recebimento provisório não poderá atuar, de forma isolada, como único responsável pelo recebimento definitivo do mesmo objeto contratual.

§ 4º Na hipótese de participação do responsável pelo recebimento provisório no recebimento definitivo, sua atuação deverá ocorrer apenas de forma complementar, técnica ou informativa, cabendo a decisão de recebimento definitivo a servidor diverso ou comissão designada pela autoridade competente.

§ 5º O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, solidez, segurança, garantia ou adequada execução do objeto.

§ 6º O objeto executado em desconformidade poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo o fato ser registrado e comunicado à Diretoria para providências cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Art. 22. Nos contratos de maior complexidade técnica, o recebimento deverá ser precedido de manifestação técnica compatível com a natureza do objeto, podendo a Comissão solicitar apoio especializado ou propor designação específica.

CAPÍTULO VII

DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 23. A Comissão não poderá, sem prévia autorização da autoridade competente:

I – alterar o objeto contratado;

II – autorizar acréscimos, supressões ou modificações contratuais;

III – autorizar execução de serviços ou fornecimentos não previstos no contrato;

IV – dispensar obrigação contratual da contratada;

V – conceder reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro;

VI – aplicar sanções administrativas;

VII – rescindir contrato;

VIII – autorizar pagamento sem regular instrução do processo;

IX – praticar ato de competência exclusiva da Diretoria do SAAE.

§ 1º As manifestações da Comissão possuem natureza técnica, administrativa, operacional ou instrutória, servindo de subsídio à decisão da autoridade competente.

§ 2º É vedado aos membros da Comissão ajustar verbalmente com a contratada modificações de objeto, prazo, preço, quantidade, forma de execução ou qualquer condição contratual relevante.

CAPÍTULO VIII

DOS IMPEDIMENTOS, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 24. Não poderá atuar na fiscalização de determinado contrato o membro da Comissão que:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

I – tenha interesse direto ou indireto no contrato;

II – possua relação de parentesco, vínculo pessoal, societário, econômico ou profissional com sócio, administrador, representante ou preposto da contratada;

III – esteja em situação de conflito de interesses;

IV – tenha participado de ato que comprometa sua imparcialidade;

V – esteja impedido por norma legal, regulamentar ou administrativa.

§ 1º O membro da Comissão deverá comunicar formalmente à Diretoria eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

§ 2º Reconhecido o impedimento, a fiscalização do contrato será atribuída a outro membro da Comissão, ao suplente ou a fiscal específico designado pela Diretoria.

Art. 25. Os membros da Comissão responderão pelo exercício de suas atribuições nos limites de suas competências, informações disponíveis, capacidade técnica, condições materiais de atuação e grau de participação no respectivo ato de fiscalização.

Art. 26. A responsabilidade da Comissão não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem a responsabilidade da autoridade competente por decisões administrativas que lhe sejam próprias.

Art. 27. A omissão injustificada no acompanhamento da execução contratual, o atesto sem verificação mínima do objeto ou a ausência de comunicação de irregularidade relevante poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional, observado o devido processo legal.

CAPÍTULO IX

DA REGULARIZAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES

Art. 28. Os contratos administrativos vigentes na data de publicação desta Portaria ficam submetidos à fiscalização geral da Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Geral de Contratos Administrativos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

§ 1º A Comissão deverá promover levantamento dos contratos vigentes, contendo, sempre que possível:

I – número do contrato ou instrumento equivalente;

II – processo administrativo correspondente;

III – nome e CNPJ da contratada;

IV – objeto;

V – valor;

VI – vigência;

VII – setor demandante;

VIII – situação da execução;

IX – pagamentos realizados ou pendentes;

X – pendências identificadas;

XI – necessidade ou não de designação específica de fiscal.

§ 2º A designação geral da Comissão produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º É vedada a atribuição fictícia de fiscalização retroativa sem correspondente comprovação documental da atuação efetivamente realizada.

Art. 29. Após o levantamento dos contratos vigentes, a Comissão poderá recomendar à Diretoria a designação de fiscal específico para contratos que apresentem maior complexidade, risco, valor, repercussão operacional ou necessidade de conhecimento técnico especializado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Diretoria do SAAE poderá expedir atos complementares, modelos padronizados, orientações internas, checklists e instruções de serviço para execução desta Portaria.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SAAE, ouvido o setor jurídico quando houver dúvida jurídica relevante.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari/MG, 01 de julho de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA [redacted]
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.07.01 13:59:45 -03'00'

Adalberto Luiz da Silva

Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG – SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, ocupante do cargo/função de _____, matrícula nº _____, declaro que tomei ciência de minha designação para compor a **Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Geral de Contratos Administrativos do SAAE**, nos termos da Portaria nº ___/2026.

Declaro estar ciente de que a Comissão será responsável pela fiscalização ordinária dos contratos administrativos em geral do SAAE, sem prejuízo da designação específica de fiscal ou equipe própria para determinados contratos.

Declaro, ainda, estar ciente das atribuições, deveres, impedimentos, limites de atuação e responsabilidades previstos na Portaria, comprometendo-me a comunicar formalmente eventual irregularidade, risco, impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

Lambari/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do servidor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

ANEXO II - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Contrato nº: _____

Processo nº: _____

Contratada: _____

Objeto: _____

Período fiscalizado: //_____ a //_____

Membro(s) responsável(is) pela verificação: _____

1. Descrição da execução verificada

_____

_____

2. Conformidade do objeto

( ) Execução conforme

( ) Execução parcialmente conforme

( ) Execução em desconformidade

( ) Não houve execução no período

( ) Necessária complementação de informações

3. Ocorrências

_____

_____

4. Providências recomendadas

( ) Atesto

( ) Recebimento provisório

( ) Recebimento definitivo por servidor/comissão diversa

( ) Notificação da contratada

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

( ) Glosa

( ) Retenção de pagamento

( ) Correção/substituição do objeto

( ) Designação de fiscal específico

( ) Encaminhamento à Diretoria

( ) Outra: _____

5. Manifestação quanto à liquidação/pagamento

( ) Recomenda-se o prosseguimento da liquidação/pagamento

( ) Recomenda-se pagamento parcial, com glosa

( ) Recomenda-se suspensão até regularização

( ) Recomenda-se análise superior

Justificativa:

_____

_____

Lambari/MG, ___ de _____ de 2026.

Membro responsável pela fiscalização

Presidente da Comissão, se manifestação conjunta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

ANEXO III - CONTROLE DE PEDIDOS DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO OU REEQUILÍBRIO

Contrato	Contratada	Objeto do pedido	Data do protocolo	Documentação completa?	Data da solicitação de complementação	Prazo interno da Comissão	Data do relatório	Encaminhamento à Diretoria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PORTARIA Nº. 030/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de zelar pela eficiência e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no mês de junho de 2026, a aplicação do desconto denominado "abate-teto" na remuneração do servidor **Marcos Antônio Nogueira**, nos termos do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Considerando a remuneração do servidor, conforme contracheque, e o valor do subsídio do Prefeito Municipal vigente, fixado em **R$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, o desconto a ser aplicado na remuneração total do servidor será de **R$ 122,99 (cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2026.

Lambari, 01 de julho de 2.026.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 01/07/2026 – Chefe de Gabinete _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PORTARIA Nº. 031/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de zelar pela eficiência e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o pagamento de 1/3 de férias do servidor efetivo Marcos Antônio Nogueira, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2026.

Lambari, 01 de julho de 2.026.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 01/07/2026 – Chefe de Gabinete _____

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Aviso de Dispensa de Licitação N°024/2026

Processo Administrativo Nº 027/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE SALGADOS VARIADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EM EVENTOS, REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. As propostas serão recebidas até dia 06 de julho de 2026 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), situado à Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG), pelo site www.camaralambari.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Lambari, 01 de julho de 2026

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Dados: 2026.07.01 13:37:21 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2025
CONTRATO Nº: 037/2025
CONTRATADA: Syssolution – Sistemas de Gestão do Conhecimento LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, não vitalício, do direito de uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile app sysap para atender a Câmara Municipal de Lambari.

Pelo presente instrumento, de um lado **Câmara Municipal de Lambari**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.069.699/0001-74 com sede à Rua Avenida Renato Nascimento, nº90, Volta do Ó – Lambari/MG neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Joarez Carlos Martins , doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Syssolution Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Jesus, n° 70, bairro Bom Jesus, na cidade de Curvelo MG, CEP 35790-860, CNPJ nº. 17.905.044/0001-63 neste ato designado **CONTRATADO,** representado por CHARLES RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF [redacted] RG [redacted], doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo vincula-se ao Contrato nº 037/2025, firmado em 07 de julho de 2025, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, não vitalício, do direito de uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile app sysap para atender a Câmara Municipal de Lambari.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO a renovação (prorrogação) do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica renovada a vigência do Contrato nº 037/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo e o interesse da Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor contratual fica reajustado de R$ 61.992,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais) anuais, correspondendo a R$ 5.166,00 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais) mensais, para o valor total de R$ 64.921,08 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondendo a R$5.410,09 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e nove centavos) mensais.

O reajuste foi aplicado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com as disposições contratuais e a legislação vigente.

5- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.99 Ficha: 16 Fonte de Recurso: 1.500.000

6- CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Lambari, 10 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente
Contratante

SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LT:[redacted]
Assinado de forma digital por SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LT[redacted]
Dados: 2026.06.10 16:33:06 -03'00'

SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA
CNPJ: 17.905.044/0001-63
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2025
CONTRATO Nº: 038/2025
CONTRATADA: Syssolution – Sistemas de Gestão do Conhecimento LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática, para utilização no Plenário da Câmara Municipal.

Pelo presente instrumento, de um lado **Câmara Municipal de Lambari**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.069.699/0001-74 com sede à Rua Avenida Renato Nascimento, nº90, Volta do Ó – Lambari/MG neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Joarez Carlos Martins , doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Syssolution Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Jesus, n° 70, bairro Bom Jesus, na cidade de Curvelo MG, CEP 35790-860, CNPJ nº. 17.905.044/0001-63 neste ato designado **CONTRATADO,** representado por CHARLES RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF nº [redacted] RG [redacted], doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo vincula-se ao Contrato nº 038/2025, firmado em 07 de julho de 2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática, para utilização no Plenário da Câmara Municipal.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO a renovação (prorrogação) do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica renovada a vigência do Contrato nº 038/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo e o interesse da Administração Pública.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

O valor contratual fica reajustado de R$ 60.000,00 (sessenta mil) anuais, correspondendo a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para o valor total de R$ 62.835,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondendo a R$5.236,25 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

O reajuste foi aplicado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com as disposições contratuais e a legislação vigente.

5- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.99 Ficha: 16 Fonte de Recurso: 1.500.000

6- CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Lambari, 10 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente
Contratante

SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LT[redacted]
Assinado de forma digital por SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LT[redacted]
Dados: 2026.06.10 16:31:44 -03'00'

SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA
CNPJ: 17.905.044/0001-63
Contratado